



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários:

Extrato do despacho n° 01/DGTR/2020:

Definindo através do presente despacho, as normas de identificação dos veículos licenciados para o transporte público, designadamente, as características dos distintivos de identificadores dos números de licença, distintivos de identificação dos veículos, distintivos luminosos de táxi, bem como, os distintivos de inscrição de percursos e de lotação dos veículos, quando aplicável..... 1008

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL

Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente:

Comunicação n° 1/2020:

Comunicando o reingresso da Janice Nathalie Gomes Rodrigues Marques, apoio operacional nível IV, do quadro de pessoal do Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente..... 1014

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do despacho n° 739/2020:

Nomeando em comissão de serviço, Zânia Pinto Correia e Silva, Psicóloga Clínica, para exercer em regime de substituição, o cargo de Diretora da Comunidade Terapêutica Granja São Filipe. 1014

Extrato do despacho n° 740/2020:

Dando por finda a comissão ordinária de serviço da Krisia Helene Ramos Delgado, médica geral, pertencente ao quadro de pessoal da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social 1014

Extrato do despacho n° 741/2020:

Dando por finda a comissão ordinária de serviço de Helder José Miranda Almada Rosário, médico graduado, pertencente ao quadro do Ministério da Saúde e Segurança Social. 1014

	<p>MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO Gabinete da Ministra: Despacho nº 12/2020: Delegando na Directora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Maria da Luz Mota Bettencourt, a competência para representar o Ministério das Infra-estruturas, Ordenamento do Território e Habitação, na assinatura dos Contratos de Empreitada para Construção de blocos residenciais na ilha Sal. 1014</p>
PARTE D	<p>MINISTÉRIO PÚBLICO Conselho Superior do Ministério Público: Extracto do despacho nº 04/CSMP/2019/2020: Exonerando a seu pedido, João Félix Tavares Rodrigues Cardoso, Magistrado do Ministério Público, em exercício de funções na Procuradoria da República da Comarca do Sal, do cargo de Procurador da República e da Magistratura do Ministério Público de Cabo Verde. 1014</p>
PARTE G	<p>MUNICÍPIO DA BOA VISTA Assembleia Municipal: Deliberação nº 1/AMBV/2020: Apreciando o Relatório de Atividade da Câmara Municipal referente ao ano de 2019. 1015 Deliberação nº 3/AMBV/2020: Aprovando o reconhecimento da música “BOA VISTA NHA TERRA” como Património Cultura Imaterial Municipal. 1015 Deliberação nº 4/AMBV/2020: Aprovando o orçamento rectificativo para 2020. 1016 Deliberação nº 5/AMBV/2020: Aprovando o pedido de autorização para a contração de um Empréstimo Bancário. 1029 Deliberação nº 6/AMBV/2020: Aprovando o pedido de autorização para a Elaboração dos Loteamentos nas Zonas que se indicam. 1029</p>

PARTE C

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários

Extracto do despacho nº 01/DGTR/2020 – De S. Ex.ª a Directora Geral dos Transportes Rodoviários

O Regime Jurídico Geral de Transportes em Veículos Motorizados (RGJTVM), aprovado pelo Decreto-lei nº11/2018, de 1 de março, nos seus artigos 25º e 42º, remete para despacho da DGTR a definição dos modelos de dísticos e distintivos a utilizar na identificação dos veículos de transporte público.

Tendo em vista os objetivos preconizados pelo referido Decreto-lei e com o intuito de facilitar a tarefa da fiscalização rodoviária, bem como, evidenciar a legalidade dos serviços junto dos utentes, define-se, pois, através do presente despacho, as normas de identificação dos veículos licenciados para o transporte público, designadamente, as características dos distintivos de identificadores dos números de licença, distintivos de identificação dos veículos, distintivos luminosos de táxi, bem como, os distintivos de inscrição de percursos e de lotação dos veículos, quando aplicável.

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 25º e 42º do RJGTVM, a Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários, com base nos anexos que fazem parte integrante do presente despacho, determina o seguinte:

Despacho nº 12/DGTR/2020

O Regime Jurídico Geral de Transportes em Veículos Motorizados (RGJTVM), aprovado pelo Decreto-lei nº11/2018, de 1 de março, nos seus artigos 25º e 42º, remete para despacho da DGTR a definição dos modelos de dísticos e distintivos a utilizar na identificação dos veículos de transporte público.

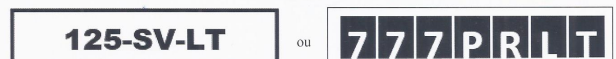
Tendo em vista os objetivos preconizados pelo referido Decreto-lei e com o intuito de facilitar a tarefa da fiscalização rodoviária, bem como, evidenciar a legalidade dos serviços junto dos utentes, define-se, pois, através do presente despacho, as normas de identificação dos veículos licenciados para o transporte público, designadamente, as características dos distintivos de identificadores dos números de licença, distintivos de identificação

dos veículos, distintivos luminosos de táxi, bem como, os distintivos de inscrição de percursos e de lotação dos veículos, quando aplicável.

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 25º e 42º do RJGTVM, a Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários determina o seguinte:

1. Transporte em Táxi:

- a) Os distintivos identificadores do número de licença dos veículos licenciados para o transporte em táxi, previstos no nº2 do artigo 25º do RJGTVM, devem ser pintados ou impressos em material autocolante que garanta condições de aderência e permanência, colocados no canto superior direito da porta da bagageira e no painel à frente das portas dianteira, com caracteres de formato tipo Arial, negrito, tamanho 200, em conformidade com o seguinte modelo;



- b) O distintivo com a palavra “TÁXI” a ser colocado nas portas de acesso aos lugares da frente, previsto na alínea a) do artigo 42º do RJGTVM, deve ser pintado ou impresso em material autocolante que garanta condições de aderência e permanência, com caracteres de formato tipo Arial, negrito, tamanho 200, em conformidade com o seguinte modelo;



- c) O distintivo luminoso com a palavra “TAXI” previsto na alínea b) do artigo 42º do RJGTVM, são de dois tipos ou modelos, tendo cada um, as seguintes características ou dimensões:

Modelo 1- ter a forma de trapézio isósceles, de 39 centímetros de comprimento, 12 centímetros de largura e 10 centímetros de altura, de cor amarela;

Modelo 2- ter a forma trapezoidal isósceles de comprimento igual a largura do tejadilho, de 25 centímetros de largura e 15 centímetros de altura, de cor amarela.

- d) Os distintivos luminosos com a palavra “TAXI” são de uso exclusivo nos veículos licenciados para o transporte em táxi e devem ser colocados no alto do tejadilho;
- e) O modelo 1 deve ser colocado no alto do tejadilho sobre a porta da frente do lado esquerdo do automóvel;
- f) O modelo 2 deve ser colocado de modo transversal, sobre a largura do tejadilho.

2. Transporte executivo em automóveis ligeiros de passageiros:

O distintivo identificador do número de licença dos veículos licenciados para o transporte executivo em automóveis ligeiros de passageiros, previsto no nº2 do artigo 25º e no artigo 53º todos do RJGTVM, pode ser amovível, deve ser visível do exterior e colocado no canto inferior direito do para-brisa, com caracteres de formato tipo Arial, negrito, tamanho 140, em conformidade com o seguinte modelo:



3. Transporte de aluguer sem condutor (Rent-a-car):

O distintivo identificador do número de licença dos veículos licenciados para transporte de aluguer sem condutor (Rent-a-car), previsto no nº2 do artigo 25º e no artigo 63º todos do RJGTVM, deve ser impresso em material autocolante que garanta condições de aderência e permanência, colocado no canto inferior direito do para-brisa, com caracteres de formato tipo Arial, negrito, tamanho 140, em conformidade com o seguinte modelo:



4. Transporte de mercadorias:

- a) O distintivo identificador do número de licença dos veículos licenciados para o transporte de mercadorias, previsto no nº2 do artigo 25º do RJGTVM, deve ser impresso em material autocolante que garanta condições de aderência e permanência, colocado no canto inferior direito do para-brisa, com caracteres de formato tipo Arial, negrito, tamanho 140, em conformidade com o seguinte modelo:



- b) O distintivo de identificação dos veículos licenciados para o transporte de mercadorias, previsto no artigo 69º do RJGTVM, deve ser colocado no tejadilho do veículo, devendo ter duas faces, em que cada uma delas está devidamente orientada para cada sentido de trânsito e à altura suficiente para ser visível em ambos os sentidos de trânsito, com caracteres de formato tipo Arial, negrito, cor vermelha, tamanho 200, em conformidade com o seguinte modelo:



5. Transporte de passageiros em regime de precaridade:

Para além dos distintivos previstos no número anterior, o veículo ligeiro licenciado para o transporte de mercadorias autorizado a transportar passageiros em regime de precaridade deve indicar nas portas da frente a inscrição do percurso para que foi licenciado e da lotação atribuída ao veículo, pintados ou impressos em material autocolante que garantam condições de aderência e permanência, com caracteres de formato tipo Arial, negrito, tamanho 140, em conformidade com o seguinte modelo:



6. Transporte turístico:

- a) O distintivo identificador do número de licença dos veículos licenciados para o transporte turístico, previsto no nº2 do artigo 25º do RJGTVM, deve ser impresso em material autocolante que garanta condições de aderência e permanência, colocado no canto inferior direito do para-brisa, com caracteres de formato tipo Arial, negrito, tamanho 140, em conformidade com o seguinte modelo:



- b) O distintivo de identificação dos veículos licenciados para o transporte turístico, previsto no artigo 88º do RJGTVM, deve ser impresso em material autocolante que garanta condições de aderência e permanência, colocado nas portas laterais dianteiras dos veículos e na parte superior da bagageira e caixa, para os veículos ligeiros, pesados e veículos do tipo Pick Up, respetivamente, em conformidade com o seguinte modelo:



Dimensões:
Portas laterais 57x22cm;
Parte traseira do veículo 21x8cm.

7. Transporte em automóveis ligeiros mistos:

- a) O distintivo identificador do número de licença dos veículos licenciados para o transporte em automóveis ligeiros mistos de cabine dupla, do tipo pick-up, previsto no nº2 do artigo 25º do RJGTVM, deve ser impresso em material autocolante que garanta condições de aderência e permanência, colocado no canto inferior direito do para-brisa, com caracteres de formato tipo Arial, negrito, tamanho 140, em conformidade com o seguinte modelo:



- b) O distintivo de identificação dos veículos licenciados para o transporte em automóveis ligeiros mistos de cabine dupla, do tipo pick-up, previsto no artigo 93º do RJGTVM, deve ser colocado no tejadilho do veículo, devendo ter duas faces, em que cada uma delas está devidamente orientada para cada sentido de trânsito e à altura suficiente para ser visível em ambos os sentidos de trânsito, com caracteres de formato tipo Arial, negrito, cor vermelha, tamanho 200, em conformidade com o seguinte modelo:



8. Transporte escolar:

O dístico identificador dos veículos licenciados para o transporte escolar, previsto no artigo 100º do RJGTVM, deve obedecer ao modelo gráfico a seguir reproduzido, e ser colocados no lado direito do vidro da frente e no lado esquerdo do vidro da retaguarda, de forma que não prejudique a visibilidade do condutor.



As dimensões mínimas dos distintivos diferem, consoante se trate de veículos com lotação inferior ou superior a nove lugares, as quais serão:

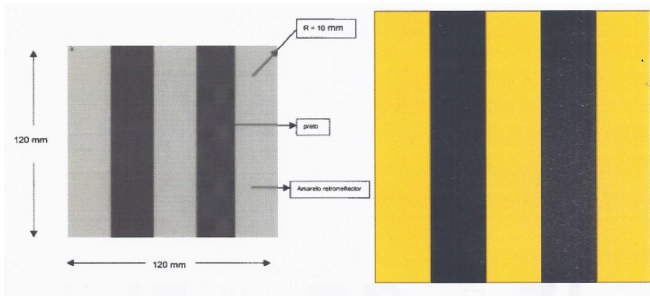
- i) Nos automóveis pesados: 170 mm de altura, 170 mm de largura, bordadura lateral com 20 mm, e figuras com 76 mm e 97 mm de altura, respetivamente;
- ii) Nos automóveis ligeiros: 113 mm de altura, 113 mm de largura, bordadura lateral com 6 mm, e figuras com 54 mm e 69 mm de altura, respetivamente.

9. Transporte de valores:

- a) O distintivo identificador do número de licença dos veículos licenciados para o transporte de valores, previsto no nº2 do artigo 25º do RJGTVM, deve ser impresso em material autocolante que garanta condições de aderência e permanência, colocado no canto inferior direito do para-brisa, com caracteres de formato tipo Arial, negrito, tamanho 140, em conformidade com o seguinte modelo:



b) O distintivo de identificação exterior dos veículos licenciados para o transporte de valores, previsto no artigo 109º do RJGTVM, deve obedecer ao modelo gráfico a seguir reproduzido:



c) O distintivo é constituído por uma superfície quadrangular plana e uniforme de 120 mm de lado com faixas orientadas verticalmente, de largura igual a 24 mm, alternadamente nas cores amarelo retrorrefletor e preta;

d) O distintivo deve ser provido de dispositivos de forma que, não estando esses veículos em serviço, sejam os mesmos suscetíveis de remoção ou recobrimento; esses dispositivos não devem afetar de forma significativa as características óticas dos materiais retrorrefletores aplicados;

e) Salvo inscrições do logótipo do fabricante da película retrorrefletora (em marca de água), os distintivos não podem ostentar emblemas, desenhos, insígnias ou sinais;

f) O material utilizado no fabrico do distintivo deve ser resistente ao choque térmico, à água e à retenção da sujidade;

g) O distintivo é afixado diretamente sobre a carroçaria do veículo, com carácter permanente, ou, em alternativa, aplicado sobre uma superfície plana e rígida de espessura superior a 1 mm, a montar sobre os painéis do veículo;

h) Na carroçaria do veículo podem coexistir as duas formas de colocação do distintivo previstas na alínea anterior;

i) Na colocação do distintivo, e sem prejuízo da afetação, entre outros, dos sistemas de segurança, de sinalização, de iluminação, de climatização e do arrefecimento do veículo, deve respeitar-se o seguinte posicionamento:

No painel frontal e da retaguarda: próximo do eixo longitudinal do veículo;

Nos painéis laterais: acima de uma linha imaginária horizontal tangente ao ponto mais elevado das cavas das rodas do veículo.

j) A DGTR, mediante requerimento fundamentado a que se juntarão elementos elucidativos, pode autorizar a colocação de distintivos em condições diferentes das previstas no presente despacho se, por questão de construção do veículo, essa colocação não for viável.

10. Transporte de aluguer pronto-socorro:

a) O distintivo identificador do número de licença dos veículos licenciados para o transporte de aluguer pronto-socorro, previsto no nº2 do artigo 25º do RJGTVM, deve ser impresso em material autocolante que garanta condições de aderência e permanência, colocado no canto inferior direito do para-brisa, com caracteres de formato tipo Arial, negrito, tamanho 140, em conformidade com o seguinte modelo:



b) Os veículos de aluguer pronto-socorro, ao abrigo do disposto no artigo 109º do RJGTVM, devem ostentar distintivos de identificação pintados ou impressos em material autocolante que garanta condições de aderência e permanência, colocados em posição fixa e visível, um na parte da frente e outro na retaguarda do veículo, com caracteres de formato tipo Arial, negrito, tamanho 200, em conformidade com o seguinte modelo:

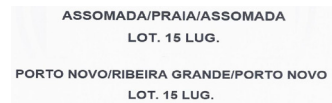


11. Transporte coletivo interurbano de passageiros:

a) O distintivo identificador do número de licença dos veículos licenciados para o transporte coletivo interurbano de passageiros, previsto no nº2 do artigo 25º do RJGTVM, deve ser impresso em material autocolante que garanta condições de aderência e permanência, colocado no canto inferior direito do para-brisa, com caracteres de formato tipo Arial, negrito, tamanho 140, em conformidade com o seguinte modelo:

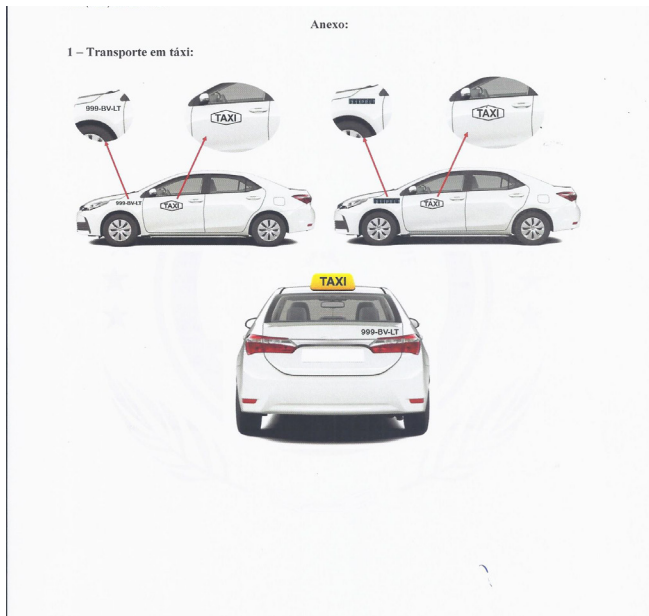


b) Os veículos licenciados para o transporte coletivo interurbano de passageiros devem indicar nas portas da frente a inscrição dos percursos para que foram licenciados e da lotação atribuída aos veículos, pintados ou impressos em material autocolante que garantam condições de aderência e permanência, com caracteres de formato tipo Arial, negrito, tamanho 140, em conformidade com o seguinte modelo:



12. Em anexo, figuras elucidativas da colocação dos distintivos nos veículos de transportes públicos

Direção-Geral dos Transportes Rodoviários, aos 24 de junho de 2020. — A Diretora Geral, *Dina Andrade*.



4 – Transporte de mercadorias:

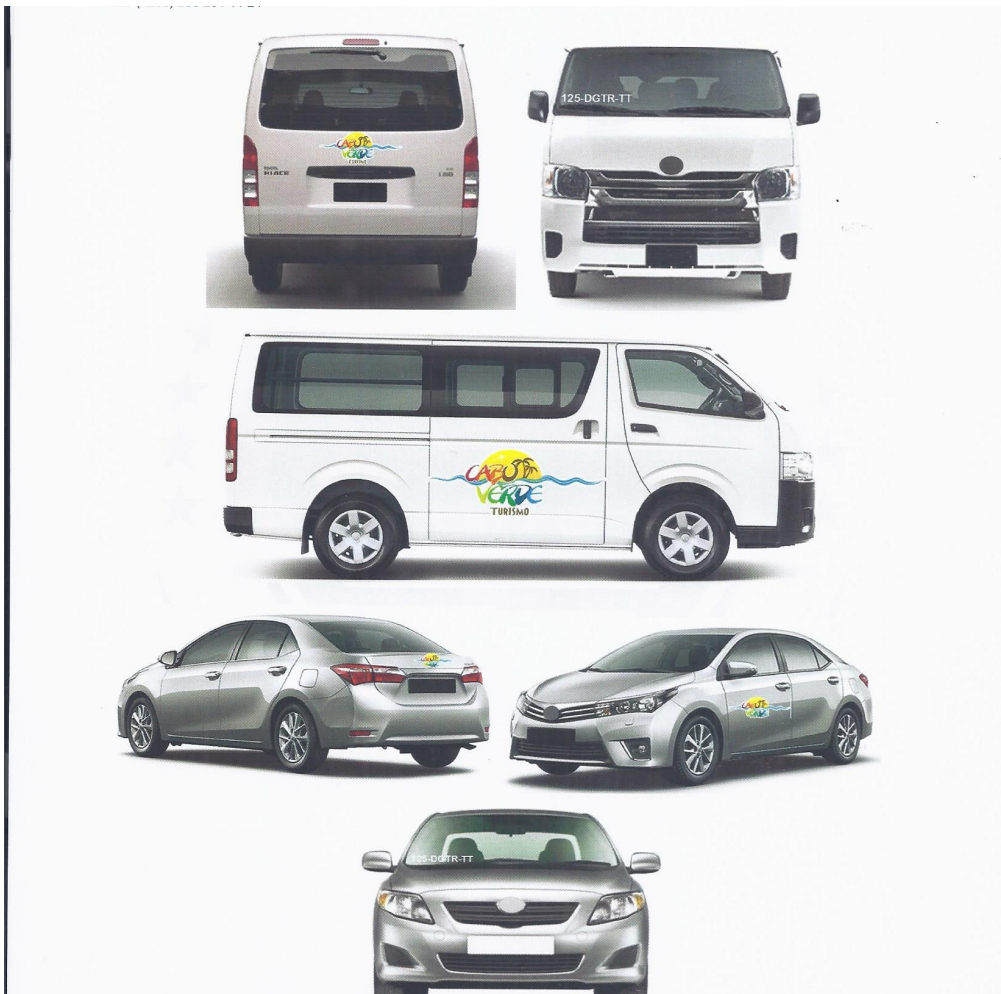


5 – Transporte de passageiros em regime de precaridade:



6 – Transporte turístico:





7. Transporte em automóveis ligeiros mistos:



8 – Transporte escolar:



9 – Transporte de valores:



10 – Transporte de aluguer pronto-socorro:



11 – Transporte coletivo interurbano de passageiros:



**MINISTÉRIO DA FAMÍLIA
E INCLUSÃO SOCIAL**

**Instituto Cabo-Verdiano
da Criança e do Adolescente**

Comunicação nº 1/2020

Janice Nathalie Gomes Rodrigues Marques, Apoio Operacional nível IV, do quadro de pessoal do Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente - ICCA, autorizado o seu regresso ao serviço após período de licença sem vencimento de 1 (um) ano, com efeito a partir do dia 2 de agosto de 2020.

Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente, na Praia, aos 23 dias do mês de julho de 2020. — A Presidente, *Maria do Livramento Medina Silva*

—o—o—

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
E DA SEGURANÇA SOCIAL**

**Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extrato do despacho nº 739/2020 — De S. Ex^a o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 4 de fevereiro de 2020:

Zânia Pinto Correia e Silva, Psicóloga Clínica, nomeada em Comissão de Serviço, para exercer, em regime de substituição, o cargo de Diretora da Comunidade Terapêutica Granja São Filipe, até à realização do concurso interno para o preenchimento do cargo, ao abrigo dos números 1, 2 e 3 do artigo 33º do Decreto-lei nº 59/2014 de 4 de novembro, bem como da alínea c) do nº 2 do artigo 5º do Decreto-lei nº 5/2017 de 14 de fevereiro, com efeitos a partir da data de publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 02.01.01.01.03 – Pessoal Contratado - Comunidade Terapêutica Granja São Filipe do Orçamento para o ano económico de 2020.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de julho de 2020)

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 24 de julho de 2020. — A Diretora Geral, *Serafina Alves*.

Extrato do despacho nº 740/2020 — De S. Ex^a o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 4 de março de 2020:

É dada por finda a comissão ordinária de serviço da Dr.^a Krisia Helene Ramos Delgado, Médica Geral, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e Segurança Social, no cargo de Delegada de Saúde da Ilha da Boavista, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 19º do Decreto-lei nº 59/2014 de 4 de novembro, com efeitos a partir de 4 de maio de 2020.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 17 de julho de 2020. — A Diretora Geral, *Serafina Alves*.

Extrato do despacho nº 741/2020 — De S. Ex^a o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 16 de julho de 2020:

É dada por finda a comissão ordinária de serviço do Dr. Helder José Miranda Almada Rosário, Médico Graduado, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e Segurança Social, no cargo de Diretor do Hospital Dr. Ramiro Figueira, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 19º do Decreto-lei nº 59/2014 de 4 de novembro, com efeitos a partir de 10 de julho de 2020.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 17 de julho de 2020. — A Diretora Geral, *Serafina Alves*.

—o—o—

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS,
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E HABITAÇÃO**

Gabinete da Ministra

Despacho nº 12/2020

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Ao abrigo, e nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 116.º do Código de Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, fica delegada na Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Eng. Maria da Luz Mota Bettencourt, a competência para representar o Ministério das Infra-estruturas, Ordenamento do Território e Habitação, na assinatura dos Contratos de Empreitada para Construção de blocos residenciais na ilha Sal, Lote 4 e 5.

Gabinete da Ministra, na Praia, aos 1 de julho de 2020. — A Ministra, *Eunice Andrade da Silva Spencer Lopes*.

PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

Extracto do despacho nº 04/CSMP/2019/2020

de 23 de julho

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 32º, 37º, n.º 1, al. c) e 40º da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, conjugados com o disposto no artigo 28º n.ºs 1 al. d), 2 e 3 da Lei 102/IV/93, de 31 de dezembro, decide:

Exonerar, a seu pedido, o Dr. João Félix Tavares Rodrigues Cardoso, Magistrado do Ministério Público, em exercício de funções na Procuradoria da República da Comarca do Sal, do cargo de Procurador da República e da Magistratura do Ministério Público de Cabo Verde.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, aos 23 de julho de 2020. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*.

PARTE G**MUNICÍPIO DA BOA VISTA****Assembleia Municipal****Deliberação nº 1/AMBV/2020:****de 13 de março de 2020**

Apreciação do Relatório de Actividade da Câmara Municipal referente ao ano de 2019.

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua 1.ª Sessão Ordinária, no dia 13 de março de 2020, delibera nos termos da alínea d) n.º 2 do artigo 81º da Lei nº134/IV/95, de 3 de julho dos Estatutos dos Municípios de Cabo Verde, apreciar favoravelmente o Relatório de Atividades da Câmara Municipal da Boa Vista referente ao Ano económico de 2019.

Para efeito do disposto no n.º 1 do artigo n.º 40 do Capítulo VI do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista.

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 13 de março de 2020. — O Presidente, *Péricles Africano Barros*.

Deliberação nº 3/AMBV/2020

Que aprova o reconhecimento da música BOA VISTA NHA TERRA como Património Cultural Imaterial Municipal

A Constituição da República de Cabo Verde estabelece, no n.º 2 do seu artigo 79º, que “Para garantir o direito à cultura, os poderes públicos promovem, incentivam e asseguram o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural em colaboração com outros agentes culturais”, sendo que este direito só é compatível com o cumprimento da tarefa atribuída ao Estado, pela lei magna do País de “Promover a salvaguarda e a valorização do património cultural...” cf alínea c) do n.º 3 desta norma constitucional.

Importa considerar que, por força do disposto no artigo 2º da Lei 102/III/90 de 29 de dezembro “O património cultural cabo-verdiano é constituído por todos os bens materiais e imateriais que, pelo seu valor próprio, devem ser considerados como de interesse relevante para a preservação da identidade e a valorização da cultura cabo-verdiana através dos tempos”.

A Câmara Municipal da Boa Vista, no reconhecimento de que “A música «Boa Vista Nha Terra» é uma declaração de amor do autor à ilha que o viu nascer e o mais belo desta obra-prima é que ela traduz o sentimento de todos os boa-vistenses”, lançar um repto, aos poderes públicos constituídos, representados pelos Deputados Nacionais e Eleitos Municipais e a todos os Partidos Políticos com representação na Assembleia Municipal, “...para que a música Boa Vista Nha Terra seja reconhecida como património municipal ainda este ano.”

Nos fundamentos da proposta apresentada pela Câmara Municipal da Boa Vista, a música Boa Vista Nha Terra de Manuel Martins Silva, “Djidjinhe”, artista, compositor e intérprete, é um tributo de exaltação à Ilha, um cântico de amor a Boa Vista e a expressão de louvor à sua magia, pelo seu encanto que seduz com enlevo os boa-vistenses, na afetividade da sua origem, na universalidade do seu destino ou na razão da sua afinidade com a ilha da sua vivência, da sua residência e da sua afeição.

Não há dúvida que “Boa Vista” não é apenas a música de “Djidjinhe”, elevada a hino imortal de todos os boa-vistenses, mas a paixão expressa pela Boa Vista, na paixão expressa pela Boa Vista, na abrangência da sua versatilidade poética e na sonoridade da sua melodia, que enleva a sua história cantada de agruras naturais e angústias impingidas às suas gentes “migrante”.

Uma música ou canção com esta amplitude de convergência, num determinado espaço territorial, naturalmente constituiu, na idiossincrasia do povo que se identifica com este território e realiza nele o seu destino, um dos ícones do seu património cultural.

Trata-se de uma produção musical que, ao longo da sua existência, extravasou a fronteira da sua composição e se alargou, se propagou e se integrou no imaginário da Boa Vista, para identificação da sua história em musicais, serenatas, tocatinas, recitais e boémia, como autêntica cantata de exaltação, louvor, fidelidade e honra à Ilha.

Se “Djidjinhe” foi o criador da música Boa Vista Nha Terra na génese da sua conceção, as vozes universais de todos quantos propagaram, nos palcos e nas mais variadas manifestações culturais, as ondas sonoras da sua melodia extasiada e enaltecem, com a sua interpretação musical, a sua composição poética, se transformaram nos instrumentos que promoveram a divulgação da sua entoação, valorizaram a existência da sua natureza folclórica e imortalizaram a letra da sua composição, num quadro simbólico que, sem dúvida, identifica o povo desta ilha.

BOA VISTA NHA TERRA, na sua valência de música popular, é assim apropriada pelos boa-vistenses, nesta conformidade, se eleva a património cultural, na exata dimensão definida pela alínea a) do artigo 3º da Lei acima identificada, enquadrando “O conjunto de bens

materiais e imateriais criado e integrado pelo povo cabo-verdiano ao longo da sua história com relevância para formação e da identidade cultural cabo-verdiana.”

Convém assinalar que a alínea d) do artigo 3º da Lei indicada acrescenta que “Os bens imateriais são os que constituem elementos essenciais de memória coletiva do povo, tais como... os ritos e o folclore ... e todas as formas de criação artística e cultural independentemente do suporte ou veículo por que se apresenta “.

Assim e nestes termos, a música BOA VISTA NHA TERRA é, pois, um bem imaterial do património cultural da Boa Vista, em razão de se ter tornado, desde a sua génese até a sua consagração, como rito e folclore desta ilha, como um elemento essencial da memória coletiva das gentes de Boa Vista, que importa ser preservado, valorizado e dignificado, pelo alto valor sentimental que tem a sua entoação melódica e a sua cantata poética.

Ora, impõe o Estatuto do Município, na conformidade com o disposto na alínea c) do artigo 36º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho que o aprova, no domínio da cultura, que é atribuição do Município, nomeadamente o que respeita à “Proteção e conservação do património ...cultural... de interesse municipal”.

Não é necessária qualquer fundamentação retórica para se aperceber que Boa Vista Nha Terra, na universalidade da sua assunção pela Ilha, é o cântico da sua identificação, que necessariamente se contextualiza assim, como património de interesse municipal, em razão de se tratar de uma música de uma população que, nas suas estrofes, enaltece a sua vivência, e na sua entoação pelo território desta Ilha que identifica com este Município, glorifica a sua memória coletiva.

Nesta conformidade, no contexto dos fundamentos apresentados Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal e no reconhecimento que o órgão municipal competente deve garantir de que a música Boa Vista Nha Terra é património cultural imaterial de interesse municipal como acima ficou demonstrado, fica imediatamente viabilizada a possibilidade da classificação desta composição musical, na valência de toda a sua manifestação, como património cultural imaterial municipal.

Assim,

Considerando que constitui também obrigações das autarquias locais preservar, defender e valorizar o património cultural do povo cabo-verdiano sito na respetiva área de jurisdição e nos termos da competente legislação cf o nº2 do artigo 4º da Lei acima identificada.

Considerando que esta proposta surge da iniciativa da Câmara Municipal, assumida pela AM no sentido de reconhecer e proteger a música Boa Vista Nha Terra, como património cultural imaterial em razão de valorizar, no folclore da sua manifestação e na melodia da sua expressão, a história, os feitos e a vivência das gentes desta ilha, na dimensão popular da sua composição e na melodia extasiada da sua entoação;

Considerando que cabe ao Município definir as medidas de política para a salvaguarda e a valorização do património cultural municipal que passa pela efetiva classificação desta música, como património cultural imaterial municipal;

Considerando que está assegurada a concordância do autor nesta classificação, conforme garante o promotor desta iniciativa, ora absorvida pela Assembleia Municipal;

Vistos os dispostos na Lei nº 102/III/90 de 29 de dezembro, a Assembleia Municipal delibera, nos termos do artigo 235º da Constituição de República e ao abrigo da alínea d) do nº2 do artigo 92º que se conjuga com alínea a) do artigo 36º todos da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, o seguinte:

Artigo 1º

Reconhecimento

Reconhecer, com base na proposta apresentada pelo promotor da iniciativa, Câmara Municipal, que baixa assinada pelo Presidente da Assembleia Municipal como anexo desta deliberação e cuja fundamentação se dá aqui por integralmente reproduzida, reforçada por fundamentos complementares da sua sustentação, que a música Boa Vista Nha Terra, da autoria de Manuel Martins Silva, “Djidjinhe”, na sua natureza de património cultural imaterial, reúne, nos termos da alínea c) do artigo 36º da Lei 134/IV/95 de 03 de julho do Estatuto dos Municípios, os requisitos para sua proteção e conservação como património cultural imaterial de interesse municipal.

Artigo 2º

Património Cultural Imaterial Municipal

Aprovar, visto o disposto no artigo anterior, a proposta apresentada pela Câmara Municipal, na base da justificação apresentada da sua iniciativa, reforçados com os fundamentos constantes desta deliberação, a classificação da música Boa Vista Nha Terra, como Património Cultural Imaterial Municipal, nos pressupostos estabelecidos para sua valorização, em conformidade com a obrigação conferida às autarquias locais pelo disposto no nº 2 do artigo 4º da Lei nº 102/III/90 de 29 de dezembro.

Artigo 3º

Medidas de Proteção

1. Sem prejuízo dos dispostos nos artigos anteriores, fica a Câmara Municipal, enquanto órgão executivo municipal, a tomar as medidas necessárias com vista a assegurar a promoção, a conservação, a divulgação e a fruição nesta Ilha da música Boa Vista Nha Terra, enquanto património cultural imaterial municipal, na conformidade com o disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 70º da Lei nº 102/III/90 de 29 de dezembro.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, deve a Câmara Municipal consagrar, no orçamento municipal, em sede de retificação orçamental para 2020, a comparticipação financeira municipal necessária à proteção, conservação, valorização e dignificação que tenha que passar por estudos, marketing e formas da efetiva promoção de Boa Vista Nha Terra, como património cultural imaterial municipal, na conformidade com o estatuído no artigo 71º da Lei 102/III/90 de 29 de dezembro.

Artigo 4º

Conhecimento

Dar conhecimento desta deliberação ao Instituto de Investigação e Património Cultural.

Artigo 5º

Entrada em vigor

Esta deliberação entra em vigor no oitavo dia após a sua divulgação por editais e meios de informação municipais que devem a mais ampla abrangência possível a todo o território municipal.

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 13 de março de 2020. — O Presidente, *Péricles Africano Barros*.

**Deliberação nº 4/AMBV/2020
de 17 de julho**

Aprova o orçamento rectificativo para 2020

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua 1.ª Sessão Extraordinária, no dia 17 de julho de 2020, delibera nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho dos Estatutos dos Municípios de Cabo Verde, o Orçamento Rectificativo da Câmara e Assembleia Municipal da Boa Vista ref. Ao ano 2020, com a seguinte proposta da Câmara Municipal da Boa Vista:

Artigo 1º

(Aprovação)

1. É aprovado o Orçamento Rectificativo do Município da Boa Vista para o ano de 2020.

Artigo 2º

(Anexos)

1. Integram o Orçamento do Município da Boa Vista aprovado pela presente deliberação, o articulado da deliberação, os mapas orçamentais previstos e os anexos informativos previstos, respetivamente, nos artigos 37º e 38º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de setembro, com alterações introduzidas pela Lei nº 5/VIII/2011 de 29 de agosto e o Decreto-lei nº 37/2011, de 30 de dezembro.

DISCIPLINA ORÇAMENTAL

Artigo 3º

(Execução orçamental)

1. A Câmara municipal tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas municipais e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar os objetivos propostos e de uma melhor aplicação dos recursos públicos.

2. A Câmara municipal, através de deliberações tomará medidas para o seguimento e avaliação mensal da execução do seu orçamento, visando a tomada de medidas necessárias para o cumprimento do mesmo.

3. A Câmara definirá, através das deliberações, normas e procedimentos com vista à gestão rigorosa das receitas e despesas públicas.

Artigo 4º

(Receitas e ativos financeiros)

Fica a Câmara Municipal autorizada a lançar, liquidar, cobrar e arrecadar as receitas orçamentadas, e vender ativos não financeiros cuja estimativa global é 1.138.645.484,00 assim distribuídos:

- | | |
|---------------------------------|----------------|
| a) Imposto..... | 153.500.000,00 |
| b) Transferências | 287.731.826,00 |
| c) Outras receitas | 525.263.658,00 |
| d) Ativos não financeiros | 172.150.000,00 |

1. O lançamento, a liquidação, a cobrança e a arrecadação dos impostos municipais e dos impostos estaduais cujas receitas revertem a favor dos municípios obedecem ao disposto na lei geral e nos regulamentos específicos, designadamente, nas Leis nº 79/V/98, de 7 de setembro e nº 59/VI/2005, de 18 de abril, e no Decreto-lei nº 18/18/99, de 26 de abril, sobre o Imposto Único do Património; no artigo 11º Lei nº 61/IV/92, de 30 de dezembro, no Decreto-lei nº 37-A/88, de 9 de março, no DL nº 84/79 e na Portaria nº 01/93, de 1 de fevereiro, sobre o imposto municipal sobre veículos; e na Lei nº 46/VI/2004, de 12 de julho, sobre a taxa ecológica e outras legislações aplicáveis.

Artigo 5º

(Despesas)

Fica a Câmara Municipal igualmente autorizada a realizar despesas até ao limite de 1.280.997.092,00 assim distribuídos:

- | | |
|--------------------------------------|----------------|
| a) Despesas com pessoal | 165.050.971,00 |
| b) Aquisição de bens e serviços..... | 112.323.576,00 |
| c) Transferência..... | 4.251.903,00 |
| d) Juros e outros encargos | 23.546.968,00 |
| e) Benefícios sociais..... | 7.084.000,00 |
| f) Outras despesas..... | 15.550.000,00 |
| g) Ativos não financeiros..... | 953.189.674,00 |

Artigo 6º

(Realização de despesas)

1. Nenhuma despesa pode ser assumida, autorizada e paga sem que, para além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no orçamento, tenha cabimento no correspondente crédito orçamental e obedeça ao princípio da utilização por duodécimos.

2. Estão excluídas do regime de utilização por duodécimos apenas as despesas de investimentos.

3. São nulas as deliberações de qualquer órgão municipal que autorizem ou determinem a realização de despesas que não tenham sido objeto de inscrição orçamental.

Artigo 7º

(Acompanhamento da execução)

A Câmara Municipal deverá remeter com regularidade a Assembleia Municipal os balancetes trimestrais relativos à execução orçamental (artigo 53º da Lei das Finanças Locais).

Artigo 8º

(Limite do endividamento)

1. É fixado em 142.351.608,00 (cento e quarenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos e oito escudos) o limite de endividamento do município a médio e longo prazo a obter junto de instituições financeiras para aplicação em programas de investimentos do município. (MAPA XI- Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento).

2. No limite em referência não se incluem créditos de curto prazo a que a Câmara Municipal se veja obrigada a recorrer para financiar operações de tesouraria, designadamente, a antecipação de receitas orçamentais inscritas e a colocação junto de instituições do sistema bancário ou afins de eventuais disponibilidades de tesouraria.

Artigo 9º

(Créditos de Curto prazo)

O recurso ao crédito de curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, o seu montante exceder, em caso algum, 10% das receitas efetivamente cobradas no ano económico de 2017.

Artigo 10º

(Obrigações associadas)

Em caso de recurso a crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto a Assembleia Municipal na primeira sessão que esta realizar após a efetivação da referida operação financeira.

Artigo 11º

(Crédito de médio e longo prazos)

O recurso ao crédito de longo e médio prazo, para além da obediência ao limite previsto no artigo 8º da presente deliberação, depende de aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal instruída, designadamente, nos termos do artigo 8º da Lei das Finanças Locais e do Decreto nº 163/85, de 30 de dezembro, este último na nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 13/93, de 15 de março.

Artigo 12º

(Alterações orçamentais pela Câmara Municipal)

1. Não carecem de aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao presente orçamento, por transferência ou inscrição de verbas, que consistam em:

- a) Transferência de dotações inscritas a favor de serviços que no decorrer do ano económico, transitem de um departamento para outro;
- b) Inscrição de dotações orçamentais relativas a donativos, internos ou externos, não previstos no Orçamento;
- c) Inscrição ou reforço de dotações orçamentais por contrapartida em acréscimos de transferências do Estado que, à data da aprovação do orçamento, não estavam definitivamente fixadas;
- d) Alterações nos orçamentos dos serviços e fundos autónomos municipais que não envolvam recurso ao crédito para além dos limites, condições e aplicação estabelecidos pela Assembleia Municipal na deliberação de aprovação do orçamento.

2. As alterações orçamentais suprarreferidas são da competência exclusiva da Câmara Municipal, que delas deverá dar conhecimento à Assembleia Municipal, no prazo máximo de quinze dias a contar da sua aprovação.

3. As referidas alterações orçamentais estão sujeitas a publicação por parte da Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias a contar da sua aprovação.

Artigo 13º

(Alterações orçamentais pela Assembleia Municipal)

Quaisquer outras alterações orçamentais que não as referidas no artigo 12º precedente são da competência da Assembleia Municipal, que as aprovará mediante proposta da Câmara Municipal, apresentada sob a forma de orçamento rectificativo.

A proposta de orçamento rectificativo deverá manter, no que respeita as modificações introduzidas, a mesma estrutura de apresentação dos mapas e anexos informativos aprovados com o orçamento inicial.

Artigo 14º

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra em vigor a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Efetuada a apreciação da proposta, o senhor Presidente colocou à votação, tendo a mesma sido aprovada com 10 (dez) votos a favor, sendo 7 (sete) da Bancada do Grupo Independente - Basta, e 3 (três) da Bancada do Movimento Para Democracia - MPD e 2 (dois) votos contra da Bancada do Partido Africano de independência de Cabo Verde - PAICV, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo n.º 40 do Capítulo VI do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista.

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 17 de julho de 2020. — O Presidente, *Pércles Africano Barros*.

Câmara Municipal da Boa Vista
Orçamento de 2020

MAPA I- Receitas e ativos não financeiros do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

	<u>Designação de Receita</u>	<u>Administração Directa</u>	<u>Investimento</u>	<u>Total Geral</u>	<u>Peso</u>
1	RECEITAS				
01.01	Impostos	153 500 000,00	-	153 500 000,00	13%
01.01.01	Impostos sobre o rendimento			-	
01.01.02	Outros impostos directos			-	
01.01.02.01	Derrama			-	
01.01.03	Imposto sobre o Património	150 000 000,00		150 000 000,00	13,2%
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	150 000 000,00		150 000 000,00	
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	3 500 000,00		3 500 000,00	0,3%
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	3 500 000,00		3 500 000,00	
01.01.06	Outros impostos			-	
01.01.06.01	Imposto de selo			-	
01.02	Segurança Social			-	
01.02.01	Contribuições para a segurança social			-	
01.02.01.03	Contribuições para a Previdência Social			-	
01.03	Transferências	140 135 721,00	147 596 105,00	287 731 826,00	25%
01.03.01	De Governos estrangeiros			-	
01.03.01.02.03	Donativos indirectos			-	
01.03.01.02.09	Outras			-	
01.03.02	De Organizações internacionais			-	
01.03.03	Das Administrações Públicas	140 135 721,00	147 596 105,00	287 731 826,00	25%
01.03.03.01	Correntes	140 135 721,00		140 135 721,00	
01.03.03.01.01	Administração Central	140 135 721,00		140 135 721,00	
01.03.03.01.02	Administração Local			-	
01.03.03.02	Capital		147 596 105,00	147 596 105,00	
01.03.03.02.01	Administração Central		147 596 105,00	147 596 105,00	
01.04	Outras Receitas	44 035 600,00	481 228 058,00	525 263 658,00	46%
01.04.01	Rendimentos de propriedade	4 420 000,00	340 000 000,00	344 420 000,00	30,2%
01.04.01.01	Juros			-	
01.04.01.02	Dividendos		340 000 000,00	340 000 000,00	
01.04.01.03	Dividendos de quase sociedades	120 000,00		120 000,00	
01.04.01.05	Rendas			-	
01.04.01.05.01	De concessões aeroportuários	400 000,00		400 000,00	
01.04.01.05.02	De concessões portuárias			-	
01.04.01.05.03	De outras concessões			-	
01.04.01.05.04	De terrenos	100 000,00		100 000,00	
01.04.01.05.05	De habitações	700 000,00		700 000,00	
01.04.01.05.06	De edifícios	3 100 000,00		3 100 000,00	
01.04.01.05.07	Outras rendas			-	
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade			-	
01.04.02	Venda de bens e serviços	29 010 000,00	135 228 058,00	164 238 058,00	14,4%
01.04.02.01	Venda de bens correntes	2 700 000,00	135 228 058,00	137 928 058,00	
01.04.02.01.02	Bens inutilizados			-	
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	100 000,00		100 000,00	
01.04.02.01.04	Bens, resíduos e materiais recuperados			-	
01.04.02.01.05	Embalagens e vasilhame			-	
01.04.02.01.07	Venda de água	2 500 000,00		2 500 000,00	

MAPA I- Receitas e ativos não financeiros do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

	<i>Designação de Receita</i>				<i>Peso</i>
	<i>Designação de Receita</i>	<i>Administração Directa</i>	<i>Investimento</i>	<i>Total Geral</i>	
01.04.02.01.09	Outras	100 000,00	135 228 058,00	135 328 058,00	
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	25 310 000,00		25 310 000,00	
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	25 110 000,00		25 110 000,00	
01.04.02.02.01.00.02	Taxas de Serviços Agrícolas e Pecuárias	5 000,00		5 000,00	
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de serviços de viação	500 000,00		500 000,00	
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	500 000,00		500 000,00	
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	4 000 000,00		4 000 000,00	
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	2 000 000,00		2 000 000,00	
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de Saneamento	5 350 000,00		5 350 000,00	
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	700 000,00		700 000,00	
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	400 000,00		400 000,00	
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	80 000,00		80 000,00	
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	300 000,00		300 000,00	
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	50 000,00		50 000,00	
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	70 000,00		70 000,00	
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	5 000,00		5 000,00	
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	300 000,00		300 000,00	
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público (Centro Juventude, Polivalente e outras instalações)	1 000 000,00		1 000 000,00	
01.04.02.02.01.02.03	Taxa de comparticipação dos proprietários de solos urbanos nos custos da urbanização			-	
01.04.02.02.01.02.04	Taxa pela comparticipação dos proprietários de imóveis em áreas urbanizadas nos custos de conservação dos espaços públicos			-	
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extração de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	2 000 000,00		2 000 000,00	
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	400 000,00		400 000,00	
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	5 000 000,00		5 000 000,00	
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	300 000,00		300 000,00	
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	200 000,00		200 000,00	
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	400 000,00		400 000,00	
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipais			-	
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	1 000 000,00		1 000 000,00	
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques			-	
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	50 000,00		50 000,00	
01.04.02.02.01.09.09	Outras Taxas (serviços de vistoria)	500 000,00		500 000,00	
01.04.02.02.02	Emolumentos e Custas	200 000,00		200 000,00	
01.04.02.02.02.09	Outros Emolumentos e custas	200 000,00		200 000,00	
01.04.02.03	Taxa de outros Serviços	500 000,00		500 000,00	
01.04.02.03.09	Outros (Serviços de energia)	500 000,00		500 000,00	
01.04.02.04	Emolumentos Pessoais	500 000,00		500 000,00	
01.04.02.04.09	Serviços diversos(taxa emissão projectos tipos)	500 000,00		500 000,00	
01.04.03	Multas e outras penalidades	2 700 000,00		2 700 000,00	0,2%
01.04.03.04	Taxa de relaxe	700 000,00		700 000,00	
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais	550 000,00		550 000,00	
01.04.03.06	Juros de mora	1 000 000,00		1 000 000,00	
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	450 000,00		450 000,00	
01.04.04	Outras Transferências	7 805 600,00	6 000 000,00	13 805 600,00	1,2%
01.04.04.01	Correntes	7 805 600,00		7 805 600,00	
01.04.04.02	Capital		6 000 000,00	6 000 000,00	
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	100 000,00		100 000,00	
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	100 000,00		100 000,00	
03.01	Activos não financeiros	-	172 150 000,00	172 150 000,00	15%
03.01.01	Activos Fixos	-	7 150 000,00	7 150 000,00	
03.01.01.01	Edifícios e outras construções	-	4 000 000,00	4 000 000,00	
03.01.01.01.01.01	Residências civis			-	
03.01.01.01.01.01.02	Vendas de Residências civis		4 000 000,00	4 000 000,00	
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento	-	3 150 000,00	3 150 000,00	
03.01.01.02.01	Equipamento de transporte		100 000,00	100 000,00	
03.01.01.02.01.02	Viaturas mistas			-	
03.01.01.02.01.02.02	Vendas viaturas mistas		3 000 000,00	3 000 000,00	
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras maquinarias e equipamentos		50 000,00	50 000,00	
03.01.02	Existências	-	-	-	
03.01.03	Valores	-	-	-	
03.01.04	Recursos Naturais	-	165 000 000,00	165 000 000,00	14,5%
03.01.04.01.01.02	Venda de terrenos do domínio Público		165 000 000,00	165 000 000,00	
Total Geral Receitas		337 671 321,00	800 974 163,00	1 138 645 484,00	100%

Orçamento de 2020
MAPA II - DESPESA DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO, SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA E ORÇÂNICA

Código	Descrição	Unidade Orçânica		Gabinete Presidente	Assembleia Municipal	Delegações Municipais	Direc. Fisca. Prof. Civil	Dir. Gestão Urbanística	Dir. Municipal Ambiente e Saneamento	Dir. Ser. Des. Comunitário	Direc. Tur. Inv. Cult. Desporto	Dir. Rel. Com. Imagem	Total Geral	Peso no Orçamento
		Adm. Finanças	Adm. Finanças											
02	DESPESAS	213 685 090,00	34 540 341,00	10 779 000,00	4 258 994,00	15 865 570,00	11 304 418,00	24 365 998,00	5 339 082,00	6 250 199,00	1 968 736,00	327 807 418,00		
02.01	Despesas com o pessoal	73 228 643,00	19 990 341,00	2 479 000,00	4 258 994,00	15 865 570,00	11 304 418,00	24 365 998,00	5 339 082,00	6 250 199,00	1 968 736,00	165 850 871,00	0,50	
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	64 684 404,00	18 029 444,00	2 398 000,00	3 703 464,00	13 796 148,00	10 348 404,00	21 187 824,00	4 642 680,00	5 434 956,00	1 711 944,00	145 937 568,00		
02.01.01.01	Remunerações e abonos	57 265 296,00	13 072 644,00	540 000,00	3 703 464,00	13 796 148,00	10 348 404,00	21 187 824,00	4 642 680,00	5 434 956,00	1 711 944,00	131 708 600,00		
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	-	13 072 644,00	540 000,00	3 703 464,00	-	-	-	-	-	-	17 316 108,00		
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	3 000 132,00	-	-	-	-	1 859 760,00	-	-	-	-	4 889 892,00		
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	51 961 464,00	-	-	-	13 796 148,00	7 588 644,00	21 187 824,00	4 642 680,00	5 434 956,00	1 711 944,00	106 323 660,00		
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avercia	2 304 000,00	-	-	-	-	900 000,00	-	-	-	-	3 204 000,00		
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	3 218 808,00	4 956 800,00	1 838 000,00	-	-	-	-	-	-	-	10 093 608,00		
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	-	-	408 000,00	-	-	-	-	-	-	-	408 000,00		
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	-	840 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	840 000,00		
02.01.01.02.03	Despesas de representação	-	244 800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	244 800,00		
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais (sem sede pessoal/abonos para férias)	68 808,00	-	650 000,00	-	-	-	-	-	-	-	718 808,00		
02.01.01.02.05	Horas extras ordinárias	500 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500 000,00		
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	150 000,00	100 000,00	400 000,00	-	-	-	-	-	-	-	650 000,00		
02.01.01.02.07	Formação	1 500 000,00	-	400 000,00	-	-	-	-	-	-	-	1 900 000,00		
02.01.01.02.08	Subsídio de habitação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos (inclui subsídio de integração)	1 000 000,00	3 772 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	4 772 000,00		
02.01.01.03	Dotação provisorial	4 200 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4 200 000,00		
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	4 000 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4 000 000,00		
02.01.01.03.03	Progressões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
02.01.01.03.05	Regressos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
02.01.01.03.06	Promoções	200 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200 000,00		
02.01.02	Segurança Social	8 544 239,00	1 960 897,00	81 000,00	555 520,00	2 068 422,00	956 014,00	3 178 174,00	696 402,00	815 243,00	256 792,00	19 113 708,00	0,06	
02.01.02.01	Seguros sociais dos agentes do Município	8 544 239,00	1 960 897,00	81 000,00	555 520,00	2 068 422,00	956 014,00	3 178 174,00	696 402,00	815 243,00	256 792,00	19 113 708,00		
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	8 244 239,00	1 960 897,00	81 000,00	555 520,00	2 068 422,00	956 014,00	3 178 174,00	696 402,00	815 243,00	256 792,00	18 813 708,00		
02.01.02.01.03	Abono de família	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	300 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300 000,00		
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

MAPA II - DESPESA DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO, SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA E ORGÂNICA

Código	Descrição	Unidade Orgânica		Gabinete Presidente	Assembleia Municipal	Delegações Municipais	Direc. Fisca. Prot. Civil	Dir. Gestão Urbanística	Dir. Municipal Ambiente e Saneamento	Dir. Ser. Des. Comunitário	Direc. Tur. Inv. Cult. Desporto	Dir. Rel. Com. Inocentem	Total Geral		Peso no Orçamento
		Adm. Finanças	91.123.576,00										112.223.576,00	0,34	
02.02	Aquisição de bens e serviços		91.123.576,00	13.550.000,00	7.650.000,00									112.223.576,00	0,34
02.02.01	Aquisição de bens		14.200.000,00	500.000,00	900.000,00									15.600.000,00	
02.02.01.00.04	Bouas, vestuário e calçado		2.500.000,00	-	-									2.500.000,00	
02.02.01.00.05	Material de escritório		3.500.000,00	-	500.000,00									4.000.000,00	
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio		200.000,00	200.000,00	100.000,00									500.000,00	
02.02.01.00.09	Material de transporte - peçis		-	-	-									-	
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica		200.000,00	100.000,00	100.000,00									400.000,00	
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração		100.000,00	100.000,00	100.000,00									300.000,00	
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes		5.000.000,00	-	-									5.000.000,00	
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto		2.000.000,00	-	-									2.000.000,00	
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação		200.000,00	-	-									200.000,00	
02.02.01.09.09	Outros bens		500.000,00	100.000,00	100.000,00									700.000,00	
02.02.02	Aquisição de serviços		76.923.576,00	13.050.000,00	6.750.000,00									96.723.576,00	
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres		2.200.000,00	-	3.200.000,00									5.400.000,00	
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens		5.000.000,00	-	300.000,00									5.300.000,00	
02.02.02.00.03	Comunicações		7.000.000,00	3.500.000,00	200.000,00									10.700.000,00	
02.02.02.00.04	Transportes		7.500.000,00	-	200.000,00									7.700.000,00	
02.02.02.00.05	Água		15.000.000,00	-	-									15.000.000,00	
02.02.02.00.06	Energia elétrica		20.000.000,00	-	-									20.000.000,00	
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda		1.000.000,00	100.000,00	500.000,00									1.600.000,00	
02.02.02.00.08	Representação dos serviços		100.000,00	2.000.000,00	100.000,00									2.200.000,00	
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas		3.000.000,00	6.000.000,00	1.800.000,00									10.800.000,00	
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança		2.000.000,00	-	100.000,00									2.100.000,00	
02.02.02.01.02	Honorários		2.000.000,00	1.000.000,00	-									3.000.000,00	
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados:		-	-	-									-	
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica - residentes		1.700.000,00	200.000,00	50.000,00									1.950.000,00	
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica - não residentes		1.486.097,00	150.000,00	100.000,00									1.736.097,00	
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida		100.000,00	-	-									100.000,00	
02.02.02.09.09	Outros serviços (Gestão/Electrónica/Inst. sen. bancários e outros)		8.837.479,00	100.000,00	200.000,00									9.137.479,00	
02.04	Juros e outros encargos		23.546.968,00	-	-									23.546.968,00	0,07
02.04.02	Juros da dívida pública interna		23.546.968,00	-	-									23.546.968,00	
02.05	Subsídios		-	-	-									-	
02.05	Transferências		4.251.903,00	-	-									4.251.903,00	0,01
02.06.03	Administrações Públicas		4.251.903,00	-	-									4.251.903,00	
02.06.03.01	Correntes		4.251.903,00	-	-									4.251.903,00	
02.06.03.01.09	Outras Transferências Administração Pública / ANAV/ Empresa AS		4.251.903,00	-	-									4.251.903,00	
02.06.03.02	Capital		-	-	-									-	

MAPA II - DESPESA DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO, SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA E ORGÂNICA

Código	Descrição	Unidade Orgânica		Gabinete Presidente	Assembleia Municipal	Delegações Municipais	Direc. Fisca. Prot. Civil	Dir. Gestão Urbanística	Dir. Municipal Ambiente e Saneamento	Dir. Ser. Des. Comunitário	Direc. Tur. Inv. Cult. Desporto	Dir. Rel. Com. Inimam	Total Geral	
		Adm. Finanças	7.084.000,00										Peso no Orçamento	0,02
02.02	Benefícios Sociais		7.084.000,00										7.084.000,00	0,02
02.07.01	Benefícios sociais		3.584.000,00										3.584.000,00	
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerário													
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação		3.500.000,00										3.500.000,00	
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência		84.000,00										84.000,00	
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie													
02.07.02	Benefícios de Assistência Social		3.500.000,00										3.500.000,00	
02.07.02.01.09	Outros (ajuda a pessoas carenciadas)		3.500.000,00										3.500.000,00	
02.08	Outras despesas		14.400.000,00	1.000.000,00	150.000,00								15.550.000,00	0,05
02.08.01	Seguros (de bens)		1.000.000,00										1.000.000,00	
02.08.02	Outras despesas		2.000.000,00	1.000.000,00	150.000,00								3.150.000,00	
02.08.04	Organizações não governamentais		2.500.000,00										2.500.000,00	
02.08.05	Restituições		400.000,00										400.000,00	
02.08.06	Indemnizações		6.000.000,00										6.000.000,00	
02.08.08	Dotação provisória		2.500.000,00										2.500.000,00	
03.02	Activos financeiros													
03.01	03.01 Activos não financeiros													
03.01.01	03.01.01 Activos Fixos													
03.01.01.01	Edifícios e outras construções													
03.01.01.01.06	Outras construções													
03.01.01.01.06.01	Aquisições de outras construções													
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento													
03.01.01.03	Equipamento de transporte													
03.01.01.02.01	Equipamento de transporte													
03.01.01.02.02	Ferramentas e utensílios													
03.01.01.02.02.01	Aquisições de ferramentas e utensílios													
03.01.01.02.03	Equipamento administrativo													
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos													
03.01.01.02.04	Outra maquinaria e equipamento													
03.01.01.02.04.01	Aquisições de outras maquinarias e equipamentos													
03.01.01.03.09	Outros													
03.01.01.03.09.01	Aquisições de outros activos fixos													
03.01.02	Existências													
03.01.03	Valores													
03.01.03.01	Aquisições de valores													
03.01.04	Recursos naturais													
03.01.04.01	Terrenos													
Total Geral Despesa													327.807.418,00	1,00

Orçamento de 2020

MAPA III - DESPESA DE FUNCIONAMENTO E DE INVESTIMENTO DO MUNICIPIO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Código		Orçamento		Total	Peso no orçamento
		Funcionamento	Investimento		
07.00.01	<u>Serviços Públicos Gerais</u>	257 598 151,00	8 900 000,00	266 498 151,00	0,21
07.00.01.03	Serviços Gerais	234 051 183,00		234 051 183,00	
07.00.01.03.01	Administração de Pessoal	95 697 984,00		95 697 984,00	
07.00.01.03.03	Outros Serviços Gerais	138 353 199,00		138 353 199,00	
07.00.01.07	Transacções de dívida pública	23 546 968,00		23 546 968,00	
07.00.01.07.00	Transacções de dívida pública	23 546 968,00		23 546 968,00	
07.00.01.05	I&D – serviços públicos gerais		8 900 000,00	8 900 000,00	
07.00.03	<u>Segurança e ordem pública</u>	15 865 570,00	5 900 000,00	21 765 570,00	0,02
07.00.03.02.00	Protecção contra incêndios(Serviço Protecção Civil)	15 865 570,00	5 900 000,00	21 765 570,00	
07.00.04	<u>Assuntos económicos</u>	-	37 350 000,00	37 350 000,00	0,03
07.00.04.01 .01	Economia em geral e comércio		12 000 000,00	12 000 000,00	
07.00.04.02.01	Agricultura		4 000 000,00	4 000 000,00	
07.00.04.03.04	Pesca		8 750 000,00	8 750 000,00	
07.00.04.07.03	Turismo		9 200 000,00	9 200 000,00	
07.00.04.03.05	Eletricidade		1 500 000,00	1 500 000,00	
07.00.04.05.01	Rede rodoviária		1 900 000,00	1 900 000,00	
07.00.05	<u>Protecção ambiental</u>	24 365 998,00	63 351 302,00	87 717 300,00	0,07
07.00.05.01	Gestão de resíduos e substâncias perigosas	24 365 998,00	55 276 737,00	79 642 735,00	
07.00.05.01.00	Gestão de resíduos e substâncias perigosas	24 365 998,00	55 276 737,00	79 642 735,00	
07.00.05.05	I&D – protecção ambiental		8 074 565,00	8 074 565,00	
07.00.05.05.00	I&D – protecção ambiental		8 074 565,00	8 074 565,00	
07.00.05.06	Outros não especificados			-	
07.00.05.06.00	Protecção ambiental outros não especificados				
07.00.06	<u>Habituação e desenvolvimento urbanístico</u>	11 304 418,00	531 136 311,00	542 440 729,00	0,42
07.00.06.02	Desenvolvimento urbanístico	11 304 418,00	525 636 311,00	536 940 729,00	
07.00.06.02.00	Desenvolvimento urbanístico	11 304 418,00	525 636 311,00	536 940 729,00	
07.00.06.03	Abastecimento de água	-	5 500 000,00	5 500 000,00	
07.00.06.03.00	Abastecimento de água		5 500 000,00	5 500 000,00	
07.00.07	<u>Saúde</u>	-	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00
07.00.07.04	Serviços de saúde pública		2 000 000,00	2 000 000,00	
07.00.08	<u>Serviços culturais, recreativos e religiosos</u>	6 250 199,00	102 032 614,00	108 282 813,00	0,08
07.00.08.01	Serviços recreativos e desporto	3 125 099,50	21 000 000,00	24 125 099,50	
07.00.08.01.00	Serviços recreativos e desporto	3 125 099,50	21 000 000,00	24 125 099,50	
07.00.08.02	Serviços culturais	3 125 099,50	74 360 300,00	77 485 399,50	
07.00.08.02.00	Serviços culturais	3 125 099,50	74 360 300,00	77 485 399,50	
07.00.08.06	Outros não especificados		6 672 314,00	6 672 314,00	
07.00.08.06.00	Serviços culturais, recreativos e religiosos não especificados		6 672 314,00	6 672 314,00	
07.00.09	<u>Educação</u>	-	8 800 000,00	8 800 000,00	0,01
07.00.09.01	Ensino pré primário e primário			-	
07.00.09.01.01	Ensino pré-primário		2 200 000,00	2 200 000,00	
07.00.09.05.00	Ensino não especificado		1 000 000,00	1 000 000,00	
07.00.09.02.02	Segundo ciclo do secundário		5 600 000,00	5 600 000,00	
07.00.10	<u>Protecção social</u>	12 423 082,00	193 719 447,00	206 142 529,00	0,16
07.00.10.02	Idosos		4 645 436,00	4 645 436,00	
07.00.10.02.00	Idosos		4 645 436,00	4 645 436,00	
07.00.10.03	Sobrevivência	3 584 000,00	10 500 000,00	14 084 000,00	
07.00.10.03.00	Sobrevivência	3 584 000,00	10 500 000,00	14 084 000,00	
07.00.10.04	Família e crianças		800 000,00	800 000,00	
07.00.10.04.00	Família e crianças		800 000,00	800 000,00	
07.00.10.06	Habituação		177 774 011,00	177 774 011,00	
07.00.10.06.00	Habituação		177 774 011,00	177 774 011,00	
07.00.10.09	Outros não especificados	8 839 082,00		8 839 082,00	
07.00.10.09.00	Outros não especificados de protecção social	8 839 082,00		8 839 082,00	
	Total:	327 807 418,00	953 189 674,00	1 280 997 092,00	100%

MAPA IV- Receitas segundo uma classificação económica - Serviço Autónomo de Água e Saneamento

Classificação Económica	Designação da Receita	Serviço Autónomo	Total
I	RECEITAS		
01.03	Transferências	4 154 903,00	4 154 903,00
01.03.03	Das administrações públicas	4 154 903,00	4 154 903,00
01.03.03.01	Correntes		0,00
01.03.03.01.01	Administração Central (CMBV)	4 154 903,00	4 154 903,00
01.04	Outras Receitas	32 209 480,00	32 209 480,00
01.04.02	Venda de bens e serviços	4 000 000,00	4 000 000,00
01.04.02.01.07	Venda de água	4 000 000,00	4 000 000,00
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	28 209 480,00	28 209 480,00
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	28 209 480,00	28 209 480,00
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urba	28 209 480,00	28 209 480,00
Total de Receitas		36 364 383,00	36 364 383,00

MAPA V - DESPESA E ATIVOS FINANCEIROS, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA - SERVIÇO ANTÓNOMO DE ÀGUA E SANEAMENTO

Código	Descrição	Serviço Autónomo	Total
0 2	DESPESAS		
02.01	Despesas com o pessoal	21 955 383,00	21 955 383,00
02.01.01	Remunerações certas e Permanentes	19 117 724,00	19 117 724,00
02.01.01.01	Remunerações e abonos	18 917 724,00	18 917 724,00
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	18 917 724,00	18 917 724,00
02.01.01.01.03	Pessoal contratado		0,00
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	200 000,00	200 000,00
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes		0,00
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes		0,00
02.01.01.02.03	Despesas de representação		0,00
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais (Senhas de presença/Abonos para fal	60 000,00	60 000,00
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	80 000,00	80 000,00
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	60 000,00	60 000,00
02.01.02	Segurança Social	2 837 659,00	2 837 659,00
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	2 837 659,00	2 837 659,00
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	2 837 659,00	2 837 659,00
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde		0,00
02.01.02.01.03	Abono de família		0,00
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais		0,00
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social		0,00
02.02	Aquisição de bens e serviços	5 600 000,00	5 600 000,00
02.02.01	Aquisição de bens	3 050 000,00	3 050 000,00
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	150 000,00	150 000,00
02.02.01.00.05	Material de escritório	120 000,00	120 000,00
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	200 000,00	200 000,00
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças		0,00
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica		0,00
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração		0,00
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	2 520 000,00	2 520 000,00
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	60 000,00	60 000,00
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação		0,00
02.02.01.09.09	Outros bens		0,00
02.02.02	Aquisição de serviços	2 550 000,00	2 550 000,00
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres		0,00
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens		0,00
02.02.02.00.03	Comunicações	350 000,00	350 000,00
02.02.02.00.04	Transportes		0,00
02.02.02.00.05	Água		0,00
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	600 000,00	600 000,00
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	60 000,00	60 000,00
02.02.02.00.08	Representação dos serviços		0,00
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	900 000,00	900 000,00
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança		0,00
02.02.02.01.02	Honorários		0,00
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados:		0,00
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	600 000,00	600 000,00
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica – não residentes		0,00
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida(despesas c/ serv.Bancários)		0,00
02.02.02.09.09	Outros serviços-Governação Electronica (Nosi) e outros	40 000,00	40 000,00
02.07	Benefícios Sociais	-	-
02.07.02.01.09	Outros(apoio a pessoas carenciadas)		0,00
02.08	Outras despesas	120 000,00	120 000,00
02.08.01	Seguros(de bens)	120 000,00	120 000,00
03.01	03.01 Activos não Financeiros	8 689 000,00	8 689 000,00
03.01.01	03.01.01 Activos Fixos	8 689 000,00	8 689 000,00
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento	8 689 000,00	8 689 000,00
03.01.01.02.03	Equipamento administrativo	8 689 000,00	8 689 000,00
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos	8 689 000,00	8 689 000,00
03.01.02	Existências	0,00	0,00
Total Geral do Orçamento de Despesa		36 364 383,00	36 364 383,00

Orçamento 2020

MAPA VI - DESPESA SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- SERVIÇO ANTÓNOMO DE ÁGUA E SANEAMENTO

Código	Descrição	Serviço Autónomo
07.00.05	Protecção ambiental	
07.00.05.01	Gestão de resíduos e substâncias perigosas	36 364 383,00
Total		36 364 383,00

MAPA VII- Orçamento consolidado das receitas e ativos não financeiros e das despesas e ativos não financeiros de funcionamento e de capital do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica

Classificação Económica	Descrição	Administração directa	Serviço Autónomo	Total	%
O1	Receitas e ativos não financeiros	337 671 321,00	36 364 383,00	374 035 704,00	100%
01.01	Impostos	153 500 000,00	0,00	153 500 000,00	41%
01.02	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0%
01.03	Transferências	140 135 721,00	4 154 903,00	144 290 624,00	39%
01.04	Outras receitas	44 035 600,00	32 209 480,00	76 245 080,00	20%
03.01	Ativos não financeiros	0,00			
O2	Despesas e ativos não financeiros	327 807 418,00	36 364 383,00	364 171 801,00	100%
02.01	Despesas com pessoal	165 050 971,00	21 955 383,00	187 006 354,00	51%
02.02	Aquisição de bens e serviços	112 323 576,00	5 600 000,00	117 923 576,00	32%
02.03	Consumo de capital fixo	0,00	0,00	0,00	0%
02.04	Juros e outros encargos	23 546 968,00	0,00	23 546 968,00	6%
02.05	Segurança Social		0,00	0,00	0%
02.06	Transferências	4 251 903,00	0,00	4 251 903,00	1%
02.07	Benefícios Sociais	7 084 000,00	0,00	7 084 000,00	2%
02.08	Outras despesas	15 550 000,00	120 000,00	15 670 000,00	4%
03.01	Ativos não financeiros		8 689 000,00	8 689 000,00	2%

MAPA VIII- Orçamento consolidado das receitas e ativos não financeiros e das despesas e ativos não financeiros, do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica

Económica	Município	Subtotal
O1	Impostos	153 500 000,00
01.03	Segurança Social	0,00
01.04	Transferências	140 135 721,00
O3	Outras receitas	44 035 600,00
03.01	Ativos não financeiros	0,00
		337 671 321,00
	Fundos de Serviços Autónomos	Subtotal
01.03	Transferências	4 154 903,00
01.04	Outras Receitas	32 209 480,00
		36 364 383,00
Total Geral de Receitas e ativos financeiros		374 035 704,00
DESPESAS		
ORGÂNICA	Município	
	Despesas de Funcionamento	
1	Assembleia Municipal	10 279 000,00
2	Gabinete do Presidente da Câmara	34 540 341,00
3	Administração Finanças e Património	213 635 090,00
4	Dir.Serv.Fiscalização e Protecção Civil	15 865 570,00
5	Dir.Serv.Ambiente	24 365 998,00
6	Dir.Ser.Gestão Urbanística	11 304 418,00
7	Dir.Turismo e Juventude	6 250 199,00
8	Delegações Municipais	4 258 984,00
9	Dir. Comunicação e Imagem	1 968 736,00
10	Dir.Muni.Serviço Comunitário	5 339 082,00
	Subtotal	327 807 418,00
	Fundos de Serviços Autónomos	
1	Serviço autónomo de água e saneamento	36 364 383,00
	Subtotal	36 364 383,00
Total Geral de Despesas		364 171 801,00

Orçamento de 2020

MAPA IX-Orçamento consolidado das despesas do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional

<u>Código</u>		<u>Orçamento</u>		<u>Total</u>	<u>Peso no</u>
		<u>Funcionamento</u>	<u>Fundos e serviços autónomos</u>		
07.00.01	Serviços Públicos Gerais	257 598 151,00	-	257 598 151,00	70,74
07.00.01.03	Serviços públicos gerais	234 051 183,00		234 051 183,00	64,27
07.00.01.03.01	Administração de pessoal	23 546 968,00		23 546 968,00	6,47
07.00.01.03.03	Outros serviços gerais	0,00		0,00	0,00
07.00.03	Segurança e ordem pública	15 865 570,00	-	15 865 570,00	4,36
07.00.03.06.00	(...)			0,00	0,00
07.00.04	Assuntos económicos	-	-	-	-
07.00.04.09.00	Assuntos económicos não especificados			0,00	0,00
07.00.05	Protecção ambiental	24 365 998,00	36 364 383,00	60 730 381,00	16,68
07.00.05.01	Gestão de resíduos e substâncias perigosas			0,00	0,00
07.00.05.01.00	Gestão de resíduos e substâncias perigosas	24 365 998,00	36 364 383,00	60 730 381,00	16,68
07.00.06	Habitacção e desenvolvimento urbanístico	11 304 418,00	-	11 304 418,00	3,10
07.00.06.02.00	Desenvolvimento urbanístico	11 304 418,00		11 304 418,00	3,10
07.00.08	Serviços culturais, recreativos e religiosos	6 250 199,00	-	6 250 199,00	1,72
07.00.08.01				0,00	
07.00.08.01.00	Serviços recreativos e desporto	3 125 099,50		3 125 099,50	0,86
07.00.08.02	Serviços culturais	3 125 099,50		3 125 099,50	0,86
07.00.10	Protecção social	12 423 082,00	-	12 423 082,00	3,41
07.00.10.02	Idosos			0,00	0,00
07.00.10.02.00	Idosos			0,00	0,00
07.00.10.03	Sobrevivência			0,00	0,00
07.00.10.03.00	Sobrevivência	3 584 000,00		3 584 000,00	0,41
07.00.10.04	Família e crianças			0,00	0,00
07.00.10.04.00	Família e crianças			0,00	0,00
07.00.10.09	Outros não especificados	8 839 082,00		8 839 082,00	2,43
	Total:	327 807 418,00	36 364 383,00	364 171 801,00	100,00

MAPA X - 2020

Programas de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por Programas, Subprogramas e Projectos

EIXOS/PROGRAMA / SUB-PROGRAMA / PROJECTOS		Total	AAD/Interna	Governo	Donativos e outros	Empréstimo	Peso %
1	Transversal	14 746 879,00	14 746 879,00	-	-	-	2%
1.01	Género	1 472 314,00	1 472 314,00	-	-	-	10%
1.01.01	Promoção da Igualdade e Equidade de Género	1 472 314,00	1 472 314,00	-	-	-	
1.01.01.01	Empoderamento da Mulher	872 314,00	872 314,00				
1.01.01.02	Março Mês da Mulher	300 000,00	300 000,00				
1.01.01.03	Sessões de formação e informação	300 000,00	300 000,00				
1.02	Juventude	4 700 000,00	4 700 000,00	-	-	-	32%
1.02.01	Participação e representação dos Jovens	4 700 000,00	4 700 000,00	-	-	-	
1.02.01.01	Projecto Voluntariado Juvenil	600 000,00	600 000,00				
1.02.01.03	Projecto verão jovem	600 000,00	600 000,00				
1.02.01.04	Semana dos Namorados	200 000,00	200 000,00				
1.02.01.05	Formações de âmbito Juvenil	400 000,00	400 000,00				
1.02.01.06	Manutenção de equipamentos nos Centros de Juventude	2 500 000,00	2 500 000,00				
1.02.01.08	Forum Regional da Juventude	400 000,00	400 000,00				
1.04	Ambiente	8 074 565,00	8 074 565,00	-	-	-	55%
1.04.01	Gestão Equilibrada dos Recursos Naturais	8 074 565,00	8 074 565,00	-	-	-	
1.04.01.01	Ações de formação diversas, workshop, conferências, feiras entre outros e	300 000,00	300 000,00				
1.04.01.02	Arborização de Sal-Rei e Povoados	4 000 000,00	4 000 000,00				
1.04.01.03	Viveiro municipal	2 430 639,00	2 430 639,00				
1.04.01.04	Ornamentação de Rotundas	1 343 926,00	1 343 926,00				
1.06	Cidadania	500 000,00	500 000,00	-	-	-	3%
1.06.01	Promoção de Cidadania	500 000,00	500 000,00				
2	Boa Governação	14 800 000,00	14 800 000,00	-	-	-	2%
2.01	Reforma do Estado e da Administração Pública	8 900 000,00	8 900 000,00	-	-	-	60%
2.01.02	Modernização da Administração Pública	7 900 000,00	7 900 000,00	-	-	-	
2.01.02.01	Aquisição de mobiliários e equipamentos	2 000 000,00	2 000 000,00				
2.01.02.02	Instalação do Gabinete do Imigrante	200 000,00	200 000,00				
2.01.02.03	Aquisição de vestuários e acessórios	1 500 000,00	1 500 000,00				
2.01.02.04	Formação dos técnicos municipais	700 000,00	700 000,00				
2.01.02.07	Aquisição de Equipamentos Informáticos	2 000 000,00	2 000 000,00				
2.01.02.08	Marketing Institucional	1 500 000,00	1 500 000,00				
2.01.04	Governança Electrónica	1 000 000,00	1 000 000,00				
2.01.04.01	Implementação de Balcão Único nos Povoados	1 000 000,00	1 000 000,00				
2.04	Segurança	5 900 000,00	5 900 000,00	-	-	-	40%
2.04.01	Reforço da segurança interna	5 900 000,00	5 900 000,00	-	-	-	
2.04.01.01	Aquisição de equipamentos da protecção civil/Bombeiros Municipais	3 000 000,00	3 000 000,00				
2.04.01.03	Plano de emergência	2 500 000,00	2 500 000,00				
2.04.01.04	Feira de protecção Civil	100 000,00	100 000,00				
2.04.01.05	Formação dos Bombeiros	300 000,00	300 000,00				
3	Capital Humano	106 160 300,00	45 660 300,00	-	60 500 000,00	-	11%
3.01	Educação	7 800 000,00	7 800 000,00	-	-	-	7%
3.01.01	Melhoria da Qualidade do Ensino Pré- Escolar	2 200 000,00	2 200 000,00	-	-	-	
3.01.01.01	Reabilitação e manutenção de jardins	1 400 000,00	1 400 000,00				
3.01.01.02	Formação contínua de monitoras de jardins infantis	300 000,00	300 000,00				
3.01.01.03	Apoio a jardins infantis	500 000,00	500 000,00				
3.01.03	Melhoria da Qualidade do Ensino Secundário	900 000,00	900 000,00	-	-	-	
3.01.03.01	Apoio a participação em jornadas pedagógicas	300 000,00	300 000,00				
3.01.03.02	Atribuição de prémios aos alunos de mérito	250 000,00	250 000,00				
3.01.03.03	Feira das profissões	200 000,00	200 000,00				
3.01.03.04	Aquisição de kids escolares	150 000,00	150 000,00				
3.01.04	Ação Social Escolar	2 700 000,00	2 700 000,00	-	-	-	
3.01.03.03.01	Apoio transporte escolar	2 700 000,00	2 700 000,00				
3.01.06	Consolidação do ensino Superior	2 000 000,00	2 000 000,00	-	-	-	
3.01.06.01	Apoio aos estudantes -Formação profissional e universitária	2 000 000,00	2 000 000,00				
3.02	Desporto	21 000 000,00	21 000 000,00	-	-	-	20%
3.02.01	Generalização da Prática desportiva	21 000 000,00	21 000 000,00	-	-	-	
3.02.01.02	Reparação do Estádio Municipal	2 000 000,00	2 000 000,00				
3.02.01.04	Continuar com a construção do campo de João Galego	700 000,00	700 000,00				
3.02.01.05	Continuar com a construção do campo de Boaventura - Rabil	1 500 000,00	1 500 000,00				
3.02.01.13	Aquisição e Reabilitação de Fitness Parks	2 000 000,00	2 000 000,00				
3.02.01.14	Ações de formação e palestras	700 000,00	700 000,00				
3.02.01.15	Construção da Escola Náutica	2 500 000,00	2 500 000,00				
3.02.01.16	Gala de desporto	500 000,00	500 000,00				
3.02.01.18	Natal desportivo	200 000,00	200 000,00				
3.02.01.19	Apoio às Associações desportivas e Clubes federados	4 000 000,00	4 000 000,00				
3.02.01.21	Aquisição de equipamentos desportivos	1 500 000,00	1 500 000,00				
3.02.01.23	Aquisição de bancada para Beach Soccer	2 700 000,00	2 700 000,00				
3.02.01.24	Férias Desportivas	200 000,00	200 000,00				
3.02.01.25	Realização do campeonato regional de beach soccer	2 500 000,00	2 500 000,00				

MAPA X - 2020

Programas de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por Programas, Subprogramas e Projectos

EIXOS/PROGRAMA / SUB-PROGRAMA / PROJECTOS		Total	AAD/Interna	Governo	Donativos e outros	Empréstimo	Peso %
3.03	Emprego e formação profissional	1 000 000,00	1 000 000,00	-	-	-	1%
3.03.01	Formação Profissional direcionada para o emprego e inclusão social	1 000 000,00	1 000 000,00			-	
3.03.01.01	Formação profissional	1 000 000,00	1 000 000,00				
3.04	Cultura	74 360 300,00	13 860 300,00	-	60 500 000,00	-	70%
3.04.01	Valorização dos Produtos Culturais e do Património Histórico -Cultural	74 360 300,00	13 860 300,00	-	60 500 000,00	-	
3.04.01.01	Realização da gala de cultura	1 000 000,00	500 000,00	-	500 000,00	-	
3.04.01.02	Apoio na realização do Carnaval	2 000 000,00	2 000 000,00	-	-	-	
3.04.01.02	Formação de tamboreiros	200 000,00	200 000,00	-	-	-	
3.04.01.03	Realização de Concurso Toca Racordai	160 000,00	160 000,00	-	-	-	
3.04.01.04	Festival Dança Contemp. E tradicional	500 000,00	500 000,00	-	-	-	
3.04.01.05	Festival de Morna	1 000 000,00	1 000 000,00	-	-	-	
3.04.01.06	Comemoração do dia da cultura	400 000,00	400 000,00	-	-	-	
3.04.01.08	Realização e promoção de actividadesno âmbito das festividades	1 100 000,00	1 100 000,00	-	-	-	
3.04.01.10	Festa de Romaria	300 000,00	300 000,00	-	-	-	
3.04.01.11	Apoio a artistas na gravação de CDs e lançamento livros	1 400 300,00	1 400 300,00	-	-	-	
3.04.01.13	Apoio/participação a diversas atividades culturais	1 000 000,00	1 000 000,00	-	-	-	
3.04.01.14	Obras de manutenção Centro de Arte e Cultura	1 000 000,00	1 000 000,00	-	-	-	
3.04.01.16	Concurso Rua mais Limpa e iluminada	500 000,00	500 000,00	-	-	-	
3.04.01.18	Concurso de Anedotas	200 000,00	200 000,00	-	-	-	
3.04.01.19	Março Mês do Teatro	200 000,00	200 000,00	-	-	-	
3.04.01.20	Produtos Tradicionais para festas de romaria	300 000,00	300 000,00	-	-	-	
3.04.01.21	Apoio a Associação de músicos	100 000,00	100 000,00	-	-	-	
3.04.01.23	Conclusão do Cine teatro Municipal	60 000 000,00			60 000 000,00		
3.04.01.24	Apoio à cultura no ambito da Pandemia COVID19	2 000 000,00	2 000 000,00				
3.04.01.25	Criação de plataforma e aquisição de Kits para divulgação	1 000 000,00	1 000 000,00				
3.05	Saúde	2 000 000,00	2 000 000,00	-	-	-	2%
3.05.01	Melhoria da Prestação de Cuidados de saúde	2 000 000,00	2 000 000,00	-	-	-	
3.05.01.01	Feiras de saúde	400 000,00	400 000,00				
3.05.01.02	Programa de Sensibilização e Prevenção	1 000 000,00	1 000 000,00				
3.05.01.03	Carnaval Ligado a Saúde	400 000,00	400 000,00				
3.05.01.05	Apoio a associações no âmbito da Saúde	200 000,00	200 000,00				
4	Competitividade	33 950 000,00	33 950 000,00	-	-	-	4%
4.01	Agricultura	4 000 000,00	4 000 000,00	-	-	-	12%
4.01.01.04	Apoio a agricultores e Criadores de Gado no ambito da Pan	4 000 000,00	4 000 000,00				
4.02	Pesca	8 750 000,00	8 750 000,00	-	-	-	26%
4.02.01.01	Apoio aos pescadores e peixeiras no ambito da Pandemia C	5 000 000,00	5 000 000,00				
4.02.01.02	Formação aos pescadores	500 000,00	500 000,00	-	-	-	
4.02.01.03	Reabilitação da peixaria municipal	3 000 000,00	3 000 000,00				
4.02.01.04	Comemoração do dia do Pescador	250 000,00	250 000,00				
4.03	Turismo	3 300 000,00	3 300 000,00	-	-	-	10%
4.03.01.01	Feiras temáticas- Turismo	500 000,00	500 000,00				
4.03.01.02	Participação em feiras nacionais e internacionais	1 000 000,00	1 000 000,00				
4.03.01.03	Implementação do projecto turismo rural	700 000,00	700 000,00				
4.03.01.04	Programa de fiscalização, formação e informação turística	500 000,00	500 000,00				
4.03.01.05	Comemoração do dia mundial do turismo	300 000,00	300 000,00				
4.03.01.06	Elaboração do Roteiro Turístico da ilha	300 000,00	300 000,00				
4.04	Comércio	12 000 000,00	12 000 000,00	-	-	-	35%
4.04.01	Valorização da Produção Nacional	12 000 000,00	12 000 000,00	-	-	-	
4.04.01.01	Reabilitação do mercado municipal	1 700 000,00	1 700 000,00				
4.04.01.02	Aquisição de equipamentos do matadouro municipal	1 000 000,00	1 000 000,00				
4.04.01.03	Formação de vendedores ambulantes	200 000,00	200 000,00	-	-	-	
4.04.01.04	Aquisição de Equipamentos para inspeções e vistorias	500 000,00	500 000,00				
4.04.01.05	Construção de um espaço para venda de artesanato	2 000 000,00	2 000 000,00				
4.04.01.06	Conclusão da Construção do Mercadinho Sal-Rei	1 100 000,00	1 100 000,00				
4.04.01.07	Construção do Mercadinho Rabil	1 500 000,00	1 500 000,00				
4.04.01.08	Apoio aos vendedores ambulantes no ambito da Pandemia COVID19	1 000 000,00	1 000 000,00				
4.04.01.09	Apoio aos pequenos emedios operadores comerciais no ambito da Pandemia COVID20	3 000 000,00	3 000 000,00				
4.06	Sector Privado	5 900 000,00	5 900 000,00	-	-	-	17%
4.06.01	Denamização do Sector Privado	5 900 000,00	5 900 000,00	-	-	-	
4.06.01.01	Programa Boa Vista Empreende	200 000,00	200 000,00	-	-	-	
4.06.01.02	Semana do empededorismo	300 000,00	300 000,00				
4.06.01.03	Capacitação do empededor local	700 000,00	700 000,00				
4.06.01.04	Apoio actividades geradoras de rendimento no ambito da Pandemia COVID19	3 700 000,00	3 700 000,00				
4.06.01.05	Apoio aos proprietários das viaturas de aluguer	1 000 000,00	1 000 000,00				

MAPA X - 2020

Programas de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por Programas, Subprogramas e Projectos

EIXOS/PROGRAMA / SUB-PROGRAMA / PROJECTOS		Total	AAD/Interna	Governo	Donativos e outros	Empréstimo	Peso %
5	Infra-estruturação	589 813 048,00	87 677 050,00	70 035 998,00	340 000 000,00	92 100 000,00	62%
5.01	Ordenamento do Território	12 000 000,00	6 000 000,00	6 000 000,00	-	-	2%
5.01.01	Melhoria da gestão do território, solos e cadastro	12 000 000,00	6 000 000,00	6 000 000,00	-	-	
5.02	Saneamento Básico	55 276 737,00	25 000 000,00	30 276 737,00	-	-	9%
5.02.01	Melhoria sistema de recolha, tratamento dos resíduos sólidos e águas residuais	55 276 737,00	25 000 000,00	30 276 737,00	-	-	
5.02.01.01	Implementação de um sistema de tratamento de RSU'S	5 000 000,00	5 000 000,00				
5.02.01.02	Aquisição de equipamentos de recolha e transporte de RSU's entre outros.	22 398 440,00	4 000 000,00	18 398 440,00			
5.02.01.03	Implementação da rede pública de esgoto	4 500 000,00	4 500 000,00				
5.02.01.04	Conclusão do aterro controlado e remoção dos resíduos amontoados fora do perímetro da lixeira municipal	5 878 297,00		5 878 297,00			
5.02.01.05	Acções de Formações Diversas , Reciclagens, Workshop, conferencias, feiras entre outros eventos	500 000,00	500 000,00				
5.02.01.06	Construção de abrigos de contentores	1 000 000,00	1 000 000,00				
5.02.01.07	Apoio na construção de casas de banho e ligações domiciliárias de esgoto	7 000 000,00	5 000 000,00	2 000 000,00			
5.02.01.08	Remoção de antigas lixeiras	6 000 000,00	2 000 000,00	4 000 000,00			
5.02.01.09	Construção de Pocilgas	3 000 000,00	3 000 000,00				
5.03	Gestão dos Recursos Hídricos	5 500 000,00	5 500 000,00	-	-	-	1%
5.03.01	Melhoria da Gestão Integrada e Qualidade de Água para o Abastecimento Pública	5 500 000,00	5 500 000,00	-	-	-	
5.03.01.01	Programa de ligação domiciliária de água	5 500 000,00	5 500 000,00				
5.04	Infra-estruturas e Transportes	1 900 000,00	1 900 000,00	-	-	-	0%
5.04.01	Garantia de condições de Segurança das Estradas para a Circulação	1 900 000,00	1 900 000,00	-	-	-	
5.04.01.01	Sinalização Viária	1 500 000,00	1 500 000,00				
5.04.01.02	Comemoração do dia mundial do trânsito	200 000,00	200 000,00				
5.04.01.03	Programa de formação radiofónico	200 000,00	200 000,00				
5.05	Energia	1 500 000,00	1 500 000,00	-	-	-	0,004%
5.05.01	Melhoria das infra-estrut. produção, armazenamento e distribuição de energia	1 500 000,00	1 500 000,00	-	-	-	
5.05.01.01	Energia	1 500 000,00	1 500 000,00	-	-	-	
5.06	Requalificação Urbana e Habitação	513 636 311,00	47 777 050,00	33 759 261,00	340 000 000	92 100 000,00	87%
5.06.01	Melhoria da Planificação urbanística, Habitacional e Requalificação	513 636 311,00	47 777 050,00	33 759 261,00	340 000 000	92 100 000,00	
5.06.01.01	Pavimentação em Sal-Rei e Povoados	26 968 209,00	9 600 000,00	13 768 209,00		3 600 000,00	
5.06.01.03	Requalificação da entrada do Rabil	52 400 000,00	12 400 000,00			40 000 000,00	
5.06.01.04	Miradouro de Rabil-Riba Rotxa	6 700 000,00	1 700 000,00			5 000 000,00	
5.06.01.05	Requalificação da entrada de João Galego	10 991 052,00		10 991 052,00			
5.06.01.06	Outras reabilitações/ requalificações e infraestruturas diversas	14 000 000,00	8 000 000,00			6 000 000,00	
5.06.01.07	Reabilitação de Cemitérios	3 000 000,00	3 000 000,00				
5.06.01.08	Largo da Igreja de Fundo das Figueiras	13 200 000,00	1 200 000,00			12 000 000,00	
5.06.01.09	Largo de Santa Barbara - Povoação Velha	9 000 000,00		9 000 000,00			
5.06.01.10	Reabilitação de alguns patrimónios da CMBV	3 000 000,00	3 000 000,00				
5.06.01.11	Requalificar entrada de estância de Baixo incluindo o Miradouro	13 451 000,00	3 451 000,00			10 000 000,00	
5.06.01.12	Requalificar entrada de entrada de Cabeça dos Tarafes	4 726 050,00	1 226 050,00			3 500 000,00	
5.06.01.13	Requalificação da entrada e largo da Praça da Bofeira	16 200 000,00	4 200 000,00			12 000 000,00	
5.06.01.14	Requalificação do largo da Praça de Santa Isabel	150 000 000,00			150 000 000		
5.06.01.15	Requalificação das orlas marítimas de Sal-Rei	190 000 000,00			190 000 000		
6	Coesão Social	193 719 447,00	55 092 404,00	88 375 435,00	-	50 251 608	20%
6.02	Habitação social	177 774 011,00	40 146 667,00	87 375 736,00	-	50 251 608,00	92%
6.02.01	Melhoria das Condições de Habitação dos Mais Desfavorecidos	177 774 011,00	40 146 667,00	87 375 736,00	-	50 251 608,00	
6.02.01.01	Construção de habitação social	142 874 011,00	15 146 667,00	77 475 736,00		50 251 608,00	
6.02.01.02	Apoio a autoconstrução jovem	10 000 000,00	10 000 000,00	-			
6.02.01.03	Reabilitação de habitações precárias	24 900 000,00	15 000 000,00	9 900 000,00			
6.04	Protecção Social	15 945 436,00	14 945 737,00	999 699,00	-	-	8%
6.04.02	Garantia do acesso de todos grupos sociais e profissionais a protecção social	15 145 436,00	14 145 737,00	999 699,00	-	-	
6.04.02.01	Ativação da loja social	500 000	500 000				
6.04.02.02	Sistema de cuidados	1 000 000	1 000 000				
6.04.02.03	Semana do emigrante	400 000	400 000				
6.04.02.04	Semana do imigrante	400 000	400 000				
6.04.02.05	Reabilitação e manutenção do centro do dia de idoso	1 161 446	1 161 446				
6.04.02.06	Outubro mês do Idoso	500 000	500 000				
6.04.02.07	Programa de Natal	1 000 000	1 000 000				
6.04.02.08	Programa de inclusão social	8 200 000	7 875 801	324 199,00			
6.04.02.09	Instalação de espaços de lazer para Idosos	1 983 990	1 308 490	675 500,00			
6.04.03	Protecção dos direitos das crianças e adolescentes	800 000,00	800 000,00	-	-	-	
6.04.03.02	Feira Infantil	200 000,00	200 000,00				
6.04.03.03	Centro do dia para crianças c/ necessidades especiais	600 000,00	600 000,00				
		953 189 674,00	251 926 633,00	158 411 433,00	400 500 000,00	142 351 608,00	100%

Câmara Municipal da Boa Vista
Orçamento de 2020

MAPA XI- Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Classificação Económica	Descrição							
		Administração directa	Serviços Autónomos	Subtotal	Investimento	Total	Parcial %	Global %
01	RECEITAS							
01.01	Impostos	153 500 000,00	-	153 500 000,00	-	153 500 000,00	41,04	13,06
01.02	Segurança Social	-	-	-	-	-	0,00	0,00
01.03	Transferências	140 135 721,00	4 154 903,00	144 290 624,00	628 824 163,00	773 114 787,00	38,58	65,80
01.04	Outras receitas	44 035 600,00	32 209 480,00	76 245 080,00	-	76 245 080,00	20,38	6,49
03	Activos e passivos	-	-	-	-	-	0,00	0,00
03.01	Activos não financeiros	-	-	-	172 150 000,00	172 150 000,00	0,00	14,65
	Total das Receitas	337 671 321,00	36 364 383,00	374 035 704,00	800 974 163,00	1 175 009 867,00	100	100
02	DESPESAS	327 807 418,00	36 364 383,00	364 171 801,00	953 189 674,00	1 317 361 475,00	100	100
02.01	Despesas com pessoal	165 050 971,00	21 955 383,00	187 006 354,00	-	187 006 354,00	51,35	14,20
02.02	Aquisição de bens e serviços	112 323 576,00	5 600 000,00	117 923 576,00	169 102 615,00	287 026 191,00	32,38	21,79
02.03	Consumo de capital fixo	-	-	-	-	-	0,00	0,00
02.04	Juros e outros encargos	23 546 968,00	-	23 546 968,00	-	23 546 968,00	6,47	1,79
02.05	Subsídios	-	-	-	-	-	0,00	0,00
02.06	Transferências	4 251 903,00	-	4 251 903,00	-	4 251 903,00	1,17	0,32
02.07	Benefícios Sociais	7 084 000,00	-	7 084 000,00	-	7 084 000,00	1,95	0,54
02.08	Outras despesas	15 550 000,00	120 000,00	15 670 000,00	-	15 670 000,00	4,30	1,19
03.01	Activos não financeiros	-	8 689 000,00	8 689 000,00	784 087 059,00	792 776 059,00	2,39	60,18
	Investimento				953 189 674,00	953 189 674,00	0,00	72,36
	Financiamento interno				251 926 633,00			
	Financiamento externo				701 263 041,00			
	Total				953 189 674,00			

Total Receita	Total Despesas	Saldo Global
1 175 009 867,00	1 317 361 475,00	- 142 351 608,00
	Financiamento	- 142 351 608,00

Ativos Financeiros			
Constituição de Depósitos, Certificados e poupança			
Outros ativos			
Passivos Financeiros (Mercado Interno)			- 15 982 946,00
Empréstimos Obtidos - Aquisições			
Empréstimos Obtidos Amortização			- 15 982 946,00
Outras Passivos Financeiros -Aquisição			
Operações ativas		Operações passivas	
-	-	- 15 982 946,00	- 15 982 946,00

Déficit global	Financiamento	GAP
- 142 351 608,00	- 142 351 608,00	-

Deliberação n.º 5/AMBV/2020

de 17 de julho

Approva o pedido de autorização para a contração de um Empréstimo Bancário

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua 1.ª Sessão Extraordinária, no dia 17 de julho de 2020, tendo apreciado o Pedido de autorização da Câmara Municipal para contração de um empréstimo bancário, delibera nos termos da alínea f) n.º2 do artigo 81º da Lei n.º134/IV/95, de 3 de julho dos Estatutos dos Municípios de Cabo Verde, Autorizar a contração de um empréstimo bancário, no valor de 142.351.608,00 (Cento quarenta e dois milhões, trezentos cinquenta e um mil, seiscentos e oito escudos), sob uma taxa de Juro especial e uma carência de 6 (Seis) meses, com uma maturidade de 4 (Quatro) anos, tendo a mesma sido aprovada com 7 (sete) votos a favor da Bancada do Grupo Independente - Basta, 3 (três) Abstenções da Bancada do Movimento Para Democracia – MPD e 2 (Dois) votos contra da Bancada do Partido Africano de independência de Cabo Verde – PAICV, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo n.º40 do Capítulo VI do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 17 de julho de 2020. — O Presidente, *Péricles Africano Barros*.

Deliberação n.º 6/AMBV/2020

de 17 de julho

Approva o Pedido de Autorização para a Elaboração dos Loteamentos nas Zonas

Povoação Velha - Rabil - Estância de Baixo – Zona de Fátima e Bairro Chã Salinas/ BBE, e Elaboração do Projeto de Reconversão e Legalização do Bairro Chã de Salinha/ Bairro de Boa Esperança

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua 1.ª Sessão Extraordinária, no dia 17 de julho de 2020, tendo apreciado o Pedido de Autorização da Câmara Municipal para a Elaboração dos Loteamentos nas zonas (Povoação Velha - Rabil - Estância de Baixo – Zona de Fátima - Bairro Chã Salinas/ BBE), e Elaboração do Projeto de Reconversão e Legalização do Bairro Chã de Salinha/ Bairro de Boa Esperança, delibera nos termos da alínea c) n.º2 do artigo 81º da Lei n.º134/IV/95, de 3 de julho dos Estatutos dos Municípios de Cabo Verde, Autorizar a Elaboração dos Loteamentos nas Zonas (Povoação Velha - Rabil - Estância de Baixo – Fátima - Bairro Chã Salinas/ BBE), e Elaboração do Projeto de Reconversão e Legalização do Bairro Chã de Salinas/ Bairro de Boa Esperança, tendo a mesma sido aprovada com 8 (oito) votos a favor, sendo 7 (sete) da Bancada do Grupo Independente - Basta, 1 (uma) da Bancada do Movimento Para Democracia – MPD, e 4 (quatro) Abstenções, sendo 2 (duas) da Bancada do Movimento Para Democracia – MPD e as outras 2 (duas) da Bancada da Bancada do Partido Africano de independência de Cabo Verde – PAICV, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo n.º40 do Capítulo VI do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 17 de julho de 2020. — O Presidente, *Péricles Africano Barros*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.